

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
	Ciências Informáticas.	Criação de uma estrutura de base de dados em SQL.	45	25	2	
	Ciências Informáticas.	Programação em SQL.	45	25	2	
	Ciências Informáticas.	Desenvolvimento Web.	100	75	4	
	Audiovisuais e Produção dos Media	Técnicas de Design e Comunicação.	70	50	3	
	Audiovisuais e Produção dos Media	Elementos Multimédia.	200	150	6	
	Audiovisuais e Produção dos Media	Ferramentas Multimédia.	200	150	6	
	Audiovisuais e Produção dos Media	Projecto de Concepção.	135	100	7	
Em Contexto de Trabalho		Estágio.	600	600	24	
	Total.		2065	1620	80	

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — As condições de acesso são as constantes do n.º 1 do artigo 7.º, exceptuando os candidatos com as habilitações previstas na alínea b), do n.º 1 do artigo 7.º do mesmo diploma legal.

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos

Em cada admissão de novos formandos — 20.

Na inscrição em simultâneo no curso — 40.

Despacho n.º 1123/2009

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º

Instruídos e analisados os pedidos nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino:

1 — É registado o curso de Especialização Tecnológica em Técnicas de Gerontologia, proposto em 5 de Maio de 2008, pelo Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C.R.L., entidade instituidora da Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo (Viseu), para ser ministrado nessa Escola, com início no ano lectivo 2008/2009, nos termos do Anexo, que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir de 3 de Setembro de 2008.

3 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

28 de Outubro de 2008. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO

1 — Instituição de formação:

Instituto Piaget — Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo (Viseu).

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:

Técnicas de Gerontologia.

3 — Área de formação em que se insere:

762 — Trabalho Social e Orientação.

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico especialista de gerontologia é o profissional que, de forma autónoma ou sob orientação, actua e intervém em centros de dia, lares ou residências de terceira idade, redes e sistemas de apoio domiciliário criados como resposta para a realidade do envelhecimento demográfico da nossa população.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Colaborar na gestão de centros de dia, lares ou residências de terceira idade, redes e sistemas de apoio domiciliário;

Saber organizar espaços, construir um sistema administrativo e fazer planeamento;

Gerir o tempo, recursos humanos e também os recursos materiais e financeiros;

Saber prestar acompanhamento e cuidados psicossociais a idosos;

Ter conhecimentos sobre o desenvolvimento do ser humano ao longo do ciclo vital, com ênfase na etapa da velhice;

Ter conhecimentos sobre aspectos que facilitam um envelhecimento bem sucedido;

Conceber e aplicar programas de estimulação cognitiva e desenvolvimento do Eu;

Saber dar apoio psicossocial.

6 — Plano de Formação

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica.	Ciências Sociais e do Comportamento	Comportamento Humano nas Organizações ...	50	45	2	
	Língua e Literatura Materna.	Comunicar em Língua Portuguesa.	75	63	3	
	Economia.	Cultura Económica e Social.	50	45	2	
Tecnológica.	Direito.	Direito Aplicado à Segurança Social.	150	109	6	
	Segurança e Higiene no Trabalho	Higiene e Segurança em Instituições de Apoio a Idosos.	75	70	3	

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
	Gestão e Administração	Organização e Aplicação de Técnicas de Gestão de Recursos Humanos.	200	120	8	
	Desporto	Organização e Gestão de Actividades Físicas na Velhice.	125	86	5	
	Enfermagem	Cuidados Continuados e Paliativos	125	86	5	
	Ciências Sociais e do Comportamento	Técnicas e Estratégias de Atendimento	75	70	3	
	Trabalho Social e Orientação	Animação Social e Estratégias de Intervenção para um Envelhecimento Bem Sucedido.	125	86	5	
	Trabalho Social e Orientação	Desenvolvimento Humano e Velhice	175	120	7	
	Saúde	Dor, Sofrimento e Situações da Velhice	175	120	7	
Em Contexto de Trabalho	Trabalho Social e Orientação	Estágio Curricular	600	600	24	
	<i>Total</i>		2 000	1 620	80	

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006:

Português; Inglês; Matemática; Informática; Organização Política de Portugal e da União Europeia.

8 — Número de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 25;

Na inscrição em simultâneo no curso — 50.

9 — Plano de formação adicional:

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Língua e Literatura Materna	Português	75	54	3	
	Línguas e Literaturas Estrangeiras	Inglês	75	54	3	
	Matemática	Matemática	75	54	3	
	Ciências Informáticas	Informática	75	54	3	
	Ciência Política e Cidadania	Organização Política de Portugal e da União Europeia.	75	54	3	

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

Despacho n.º 1124/2009

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º

Instruídos e analisados os pedidos nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino:

1 — É registado o curso de Especialização Tecnológica em Técnicas de Gestão da Qualidade e do Ambiente, proposto a 27 de Maio de 2008 pelo ISLA — Santarém — Ensino e Cultura, L.ª, entidade instituidora do Instituto Superior de Línguas e Administração de Santarém, para ser ministrado nesse Instituto, com início no ano lectivo 2009/2010, nos termos do Anexo, que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir de 24 de Setembro de 2008.

3 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

28 de Outubro de 2008. — O Director-Geral, António Morão Dias.

ANEXO

1 — Instituição de formação: Instituto Superior de Línguas e Administração de Santarém.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Técnicas de Gestão da Qualidade e do Ambiente.

3 — Área de formação em que se insere: 347 — Enquadramento na organização/empresa.

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O Técnico Especialista em Gestão da Qualidade e do Ambiente é o profissional que gere, dinamiza e promove a melhoria contínua dos sistemas da Qualidade e Ambiente, de uma organização, com o objectivo de adequar os mesmos aos requisitos dos clientes e outras partes interessadas e, de manter a sua adequabilidade e actualização face aos referenciais aplicáveis.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Apoiar a Gestão de Topo no controlo dos aspectos que respeitam à Qualidade e Ambiente na organização;

Participar, em conjunto com a Gestão de Topo, na definição da política e objectivos da Qualidade e Ambiente e na identificação dos processos e dos recursos necessários à implementação do Sistema de Gestão tendo em conta a política e os objectivos definidos;